

RELATÓRIO FINAL

Atribuição de apoio para Requalificação dos Centros de Recuperação da Fauna integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro

AAC N.º 03 /2025, publicado no dia 13 de maio de 2025

Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – REQUALIFICAÇÃO e FUNCIONAMENTO

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – REQUALIFICAÇÃO e FUNCIONAMENTO, criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro”.	3
3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	5

1. ENQUADRAMENTO

A Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, abreviadamente designada por RNCRF, foi criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro. Por causas naturais ou outras atribuídas à ação do homem, muitos animais selvagens são encontrados feridos ou debilitados. Para além destes, por aplicação da legislação relativa à proteção das espécies indígenas, designadamente as Diretivas Comunitárias Aves e Habitats e a Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna, são recolhidos ou apreendidos animais selvagens que necessitam de acolhimento, tratamento e recuperação. Para dar resposta a estas situações, entidades públicas e privadas são responsáveis por um conjunto de polos de receção e centros de recuperação de animais selvagens. Estes locais respondem às exigências de carácter regulamentar, éticas e outras, quanto a assegurar adequadamente o tratamento, o bem-estar, a recuperação e, sempre que possível, a restituição ao meio natural.

A RNCRF é constituída por estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens de fauna indígena ou naturalizada, nomeadamente os abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação e a sua posterior devolução ao meio natural.

Esta rede integra dois tipos de estruturas: os polos de receção — locais aptos para a receção, a prestação de primeiros socorros e a manutenção de animais por um curto período de tempo, adiante designados por polos; e os centros de recuperação — locais aptos para receber e manter animais com o fim de os recuperar de danos físicos e comportamentais.

O presente Aviso visa o apoio a fundo perdido de parte do investimento a realizar pelas entidades gestoras de centros de recuperação para a fauna.

Com esta iniciativa pretende-se contribuir para a requalificação e para a melhoria efetiva das estruturas e das infraestruturas existentes na RNCRF, que são estruturas que permitem a receção de espécimes selvagens da fauna indígena, nomeadamente dos abrangidos pelas diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade, o seu tratamento, a sua recuperação ou a sua reprodução e a sua posterior devolução, sempre que possível, ao meio natural.

Pretende-se, desta forma, apoiar a requalificação de estruturas e infraestruturas associadas aos polos de receção e aos centros de recuperação de fauna.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para tal.

Nos termos do Despacho n.º 2062-A/2024, de 21 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2024, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar projetos no âmbito da Proteção e Conservação da Natureza e da Biodiversidade,

direcionados ao Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – Requalificação.

2. AVISO “Apoio aos Polos de Receção e aos Centros de Recuperação para a Fauna Selvagem – REQUALIFICAÇÃO e FUNCIONAMENTO, criada pela Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro”.

2.1. Objetivos, áreas-chave e tipologias do Aviso n.º AAC N.º 03 /2025, publicado no dia 13 de maio de 2025.

É objetivo geral do presente Aviso apoiar os polos de receção e os centros de recuperação para a fauna selvagem, enquanto estruturas integrantes da Rede Nacional de Centros de Recuperação para a Fauna, contribuindo para a prossecução dos seus fins, nomeadamente a receção, tratamento, recuperação, reprodução e, sempre que possível, a devolução ao meio natural de espécimes da fauna selvagem indígena ou naturalizada, abrangidos por diretivas e convenções internacionais de conservação da natureza e da biodiversidade.

São objetivos específicos do presente Aviso apoiar:

A realização de investimentos para obras de manutenção, reabilitação ou construção de estruturas e infraestruturas associadas a polos de receção ou centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro;

A melhoria das condições de acolhimento, tratamento e recuperação dos espécimes, em conformidade com o disposto no artigo 3.º da referida Portaria;

A aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidos nos termos da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro;

São passíveis de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso as seguintes tipologias de operações, para a requalificação e funcionamento dos polos de receção e dos centros de recuperação para a fauna selvagem:

- Tipologia 1 - Realização de obras de manutenção e de reabilitação das estruturas e infraestruturas existentes;
- Tipologia 2 - Construção de novas estruturas de auxílio à recuperação dos espécimes detidos;
- Tipologia 3 - Fornecimento de alimentação e de medicamentos e outros consumíveis necessários aos tratamentos e recuperação dos espécimes detidos;
- Tipologia 4 - Aquisição de material informático para suporte das atividades pedagógicas, científicas e gestão da informação das instalações e aquisição de meios de seguimento dos espécimes devolvidos à natureza e de câmaras de vídeo e videovigilância;
- Tipologia 5 - Aquisição de caixas de transporte de animais e de equipamentos e aquisição de material de laboratório para o tratamento dos espécimes;
- Tipologia 6 - Aquisição de serviços para recolha e transporte de espécimes;

- Tipologia 7 - Aquisição de serviços técnicos (por exemplo, serviços médicos veterinários ou outros devidamente justificados).

2.2. Âmbito geográfico

São elegíveis todas as candidaturas localizadas em Portugal continental.

2.3. Beneficiários

São elegíveis como beneficiários as entidades gestoras dos centros de recuperação para a fauna selvagem, reconhecidas ao abrigo da Portaria n.º 1112/2009, de 28 de setembro, e conforme consta no quadro 5, do Despacho n.º 3495-C/2025, de 19 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2025, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual nomeadamente:

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE*), Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, conforme Aviso n.º 3073/2025/2, de 03 de fevereiro - Regulamento do Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. Listagem do extrato dos atos, realizados até 31 de dezembro de 2024, que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo;
- Municípios;
- Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas;
- Entidades privadas.

2.4. Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis.

O apoio é concedido através do reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos. A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de € 1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros), de acordo com o quadro seguinte:

Tipologias	Dotação total por tipologia	Apoio máximo por projeto	Taxa máxima de apoio
Tipologias 1 e 2	680 000,00€	60 000,00€	95% sobre o total das despesas elegíveis
Tipologias 3 a 7	520 000,00€	75 000,00€	95% sobre o total das despesas elegíveis

Cada candidato pode submeter apenas uma candidatura; pode candidatar-se apenas às operações previstas nas tipologias 1 e 2, ou às operações previstas nas tipologias 3, 4, 5, 6 e 7, ou a ambas as tipologias de operações, relativas à requalificação e ao funcionamento;

No caso de um candidato apresentar uma candidatura a ambas as tipologias de operações, relativas à requalificação e ao funcionamento, o valor do apoio para cada uma das tipologias é cumulativo.

DIVULGAÇÃO

O Aviso n.º AAC N.º 03 /2025, publicado no dia 13 de maio de 2025, no sítio do Fundo Ambiental na internet www.fundoambiental.pt e divulgado pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas aos Centros de Recuperação da Fauna registados.

3. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 17.59 horas do dia 20 de junho de 2025.

Foram recebidas na plataforma do Fundo Ambiental um total de 13 (treze) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação, tendo sido admitidas todas as 13 (treze) candidaturas.

Foi então elaborada a lista com as candidaturas admitidas, conforme **Tabela 1**.

Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação

candidatura n.º	Data/hora de submissão	Hora Submissão	Designação da Entidade	Tipo de beneficiário (ponto n.º 5 do Aviso)	Centro de Recuperação
47	17/06/2025	10:34	Associação ALDEIA	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	CERVAS
48	18/06/2025	15:20	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	Município	PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA
49	18/06/2025	16:37	Município de Lisboa - LxCRAS	Município	LxCRAS
50	19/06/2025	11:35	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	CRASSA
51	19/06/2025	15:43	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	CERAS
52	19/06/2025	15:49	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	CRASM
53	20/06/2025	0:46	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	LPN Alentejo
54	20/06/2025	11:04	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Instituição de Ensino Superior / Sociedade Científica	CRAS
55	20/06/2025	11:13	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA ELVAGEM	Entidade privadas	Pólo de Receção de Fauna Silvestre de Quiaios – Fauna
56	20/06/2025	12:13	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Instituição de Ensino Superior / Sociedade Científica	Pólo de Receção de Fauna Silvestre de Quiaios – Fauna Marinha e Aquática
57	20/06/2025	13:22	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	Entidade privadas	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS MARINHOS ECOMARE
58	20/06/2025	17:16	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços
59	24/07/2025	16:39	Associação Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA*	ONGA reconhecida/regista da no RNOE	RIAS - Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens

*autorização superior de submissão de candidatura por constrangimentos informáticos por parte do candidato.

Após a fase de admissão das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação da elegibilidade das candidaturas. O aviso estabelece que são elegíveis as candidaturas que demonstram contribuir para os objetivos gerais e específicos enunciados nos pontos 2 e 3 e que respeitam o âmbito territorial definido no aviso. Assim, na análise procedemos a uma verificação exaustiva da conformidade dos projetos com esses objetivos e com os restantes critérios de elegibilidade — admissibilidade dos beneficiários, conformidade territorial, apresentação da documentação obrigatória, inexistência de duplo financiamento e entrega dos relatórios de execução de financiamentos anteriores.

A conformidade financeira é avaliada através da análise do orçamento e do cronograma de execução. O aviso fixa que as despesas elegíveis devem estar incluídas no orçamento global estimativo e ser proporcionais e necessárias para a implementação do projeto, e estabelece limites de desvio entre rubricas até 10 % do orçamento. Verificamos ainda se o plano temporal e o plano económico são razoáveis e coerentes com as atividades e os objetivos propostos, nos termos dos modelos de referência constantes do anexo III.

Foi também analisada a conformidade com os critérios gerais de elegibilidade, nomeadamente se o candidato apresenta apenas uma candidatura por polo ou centro de recuperação, se há entrega de todos os documentos exigidos, se a situação tributária e contributiva está regularizada e se não existe duplo financiamento de medidas candidatas. Estas verificações permitem assegurar que os projetos cumprem os requisitos legais e técnicos indispensáveis.

Para o presente aviso, a dotação financeira global é de 1,2 milhões de euros, foi autorizado o reforço da verba no valor de 270 000,00€, podendo cada candidatura beneficiar de um apoio máximo de 95 % sobre o total das despesas elegíveis. Após análise das candidaturas rececionadas e do montante solicitado por cada entidade, verifica-se que a dotação disponível é suficiente para financiar todas as candidaturas admitidas pelo valor total do apoio solicitado. Não existe, portanto, necessidade de ordenação competitiva, pois nenhuma candidatura será excluída por falta de verbas. Acresce que a avaliação de mérito prevista nos anexos II e III do aviso envolve ponderações detalhadas (convergência com a missão da rede, custo e exequibilidade, plano de implementação e qualidade técnica). Esta avaliação comparativa visa selecionar projetos quando a dotação é inferior ao montante solicitado. Sendo que, nesta situação, a dotação cobre todas as candidaturas elegíveis, a realização de uma classificação de mérito não acrescentaria valor ao processo e implicaria gastos de tempo e recursos que não se justificam.

3.2. Candidaturas aprovadas para financiamento

Assim, atendendo a que todas as candidaturas cumprem os requisitos de admissibilidade e elegibilidade e serão apoiadas integralmente, não se procederá à avaliação do mérito. O Fundo Ambiental limitou-se a avaliar a conformidade dos projetos com os objetivos do aviso, a validar a adequação do orçamento e do cronograma de execução e a verificar os restantes critérios de elegibilidade, garantindo desta forma a correta aplicação das verbas públicas e a transparência do processo.

Foi então elaborada a lista com as candidaturas admitidas, conforme **Tabela 2**.

Tabela 2 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

candidatura n.º	Designação da Entidade	Valor global dos projetos €	Total financiamento €
47	Associação ALDEIA	146 600,00 €	135 000,00 €
48	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	158 466,45 €	119 913,13 €
49	Município de Lisboa - LxCRAS	134 115,34 €	127 409,57 €
50	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	141 750,00 €	134 850,00 €
51	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	141 750,00 €	134 850,00 €
52	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	141 750,00 €	134 850,00 €
53	Liga para a Protecção da Natureza - Delegação Regional do Alentejo	95 000,00 €	90 200,00 €
54	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	140 485,00 €	133 805,00 €
55	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA ELVAGEM	72 922,51 €	69 276,38 €
56	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	66 645,00 €	63 312,75 €
57	SOCIEDADE PORTUGUESA DE VIDA SELVAGEM	142 498,42 €	135 000,00 €
58	Amigos Picudos - Associação para a preservação e protecção dos ouriços	55 758,65 €	52 970,72 €
59	Associação Acção, Liberdade, Desenvolvimento, Educação, Investigação, Ambiente – ALDEIA	142 104,00 €	134 998,80 €

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas decorreu entre 19 de maio e 20 de junho de 2025.

Até às 17:59 horas do dia 20 de junho de 2025, foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental (em www.fundoambiental.pt), treze candidaturas ao Aviso n.º 22853-B/2024/2, de 14 de outubro de 2024.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas pela Comissão de Avaliação.

Em conclusão, foram apresentadas doze candidaturas ao Aviso AAC n.º 03/2025, publicado no 13 de maio de 2025, das quais todas as treze candidaturas foram admitidas e financiadas.

Como resultado da avaliação, constata-se que todas as candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento. Pelo facto de cumprirem os requisitos de admissibilidade e elegibilidade serão apoiadas integralmente, não se tendo procedido à avaliação do mérito, por não existir necessidade de hierarquização, que não traria valor acrescentado à decisão.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental no valor total de 1 466 436,35€ (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos).

O presente Relatório Final fica disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através das respetivas senhas e utilizadores.

Os elementos do procedimento podem ser consultados nas instalações do Fundo Ambiental, sitas na Rua de “O Século” n.º 63, 3º, em Lisboa, no horário normal de expediente das 9:00 às 17:00 horas.

Fundo Ambiental

Luís Souto Barreiros

Vice-Presidente da Agência para o Clima

(Por ato delegado)